



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade

Processo nº: 27 / 2025

Inexigibilidade nº: 5 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR DO BOM FIM NO DIA 13 DE JULHO DE 2025 pelo valor GLOBAL de R\$550.000,00 junto ao fornecedor OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA.

BOCAIUVA, Terça-feira 25 Fevereiro 2025

ROBERTO JAIRO
TORRES:74531590678

Assinado de forma digital por
ROBERTO JAIRO
TORRES:74531590678
Dados: 2025.02.25 08:54:52 -03'00'

**PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO JAIRO TORRES**



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Fundamentos legais

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Festa do Senhor do Bonfim de Bocaiuva é uma das maiores festas do interior do Estado de Minas Gerais. Tornando-se a cada ano maior a sua expressão em todo Estado e País. A cidade recebe milhares de visitantes que vem para peregrinar e também para festejar. Comemorada desde o aparecimento da imagem do Senhor do Bonfim, século XVIII. Os primeiros relatos desta festa são de 1842 quando se tem notícia da Revolução Liberal. Tal relato é descrito no livro "Montes Claros, Sua História, Sua gente, Seus Costumes" de Hermes de Paula, onde ele narra que a notícia da revolução chegou através de um decreto de D Pedro II, mas as autoridades da cidade estavam nos festejos de Nosso Senhor do Bonfim, que se realizava no distrito de Bocaiuva. A Festa tem seu início no mês de Julho, com as novenas preparatórias, barraquinhas e carreatas. Na segunda semana do mês de julho, especificamente na sexta feira, sábado e domingo, que são os principais dias da festa, a programação se intensifica. Tem



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

durante os três dias levantamento do mastro com espetáculo pirotécnico, banda de música, procissões, missas campais e vários shows musicais com artistas locais e de renome nacional. A Festa hoje é a uma das maiores se não for a maior da Norte de Minas. Há muitos anos deixou de ser uma manifestação puramente católica, mobilizando e envolvendo todos os moradores da cidade, de todas as idades, que recebem visitantes em suas casas. Movimenta os comércios e a indústria da cidade. Além de ser uma época de grande confraternização, onde os filhos da cidade que moram fora, vêm prestigiar a Festa e rever os parentes. Nesta festa, para a sua realização há uma soma de esforços de toda sociedade: igreja, prefeitura, polícias (civil e militar), associações e comércio.

A necessidade da contratação do artista acima mencionado se faz por ser uma atração de renome nacional e também por único no mercado denominado Nathanzinho Lima.

Justificativa: O cantor Nathazinho Lima é um artista aclamado pela crítica nacional e também é o desejo da população em poder ir a assistir a shows de artista consagrado nacionalmente no cenário sertanejo e forro dentro de um evento tradicional em âmbito nacional em Bocaiuva-MG.

E para fomentar a cultura e o Turismo, comércio, indústria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes.

O show de forro na Festa do Senhor do Bonfim é aniversário da cidade. A festa que acontece anualmente, por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco, painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc.

Caso não aconteça o prejuízo para a festa tradicional do município que ocorre há mais 100 anos; prejuízo para o comércio e indústria local e também para todos os visitantes que sempre buscam alguma diversão e ouvir uma boa música.





Tradicionalmente, a Festa sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão nacional. Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa à esse critério.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade acima indicada, entende-se necessária a contratação de show artístico de expressão nacional.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feita a verificação dos preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa que representa o artista que se pretende contratar.

ARTISTA	FORNECEDORES
SHOW DO CANTOR NATHAZINHO LIMA	OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a demanda identificada, é a contratação de show artístico de expressão nacional que deverá ter no mínimo 1:30h de duração.

Conforme proposta apresentada pela empresa, ficam a cargo do município as despesas com: Sonorização, Palco, Iluminação, Paineis, Geradores de energia, segurança e Ecad. Para as despesas e demais itens citados acima já existem empresas contratadas para fornecimento, através de processos licitatório

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade a ser contratada, justifica – se pois será uma apresentação única, no dia 13/07/2025.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi feita através da comprovação de que o preço proposto pela empresa está em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, através da apresentação de Notas Fiscais.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação deverá ser feita de forma global

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a completa execução do show, será necessário o serviço de segurança e brigadista, cuja contratação já existe empresa prestadora dos serviços por meio de licitação.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município.

A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio Cultural à Realização e Organização Festa Padroeiro "Senhor do Bonfim"

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Alcançar a realização da festa de forma cultural e turística.

Os ganhos diretos e indiretos são o aumento da produtividade da indústria local o aumento das vendas de todo comércio local assim como o setor de hotelaria e gastronomia local a contratação de funcionários para o comércio e demais áreas e também a arrecadação de tributos municipais com a emissão de alvarás de funcionamento de determinados estabelecimentos temporários dentro da programação festiva que ocorre.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Todas providências são devidamente adotadas, pois existe um projeto elaborado e encaminhado para o órgão fiscalizador (corpo de bombeiros) que após analisar e vistoriar todo o espaço do evento e autorizado e assinado pelo responsável pelo evento assim como também pelo representante do corpo de bombeiros no dia da vistoria



12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Gerar uma maior quantidade de lixo uma vez que a cidade estará cheia de turistas e de vendedores ambulantes: para a limpeza das ruas, a Secretaria de Meio Ambiente disponibiliza funcionários que fazem a limpeza diária, bem como o recolhimento e descarte correto dos materiais recolhidos durante todos os dias da festa assim como no dia do show.

Outro impacto ambiental é a sonorização que por sua vez é um impacto auditivo, consumo de energia todo equipamento sonoro e toda estrutura de iluminação de palco são alimentados por geradores de energia contratados

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, torna-se viável, econômica e culturalmente a contratação do show artístico pretendido.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MOISES LUIS DE LIMA 056.895.716-44 Fiscal de Contrato

LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA 823.133.856-04 Secretário de Cultura e Turismo cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva 05 de fevereiro 2025

LEONARDO A. A. SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Portaria 008/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 2725
PÁGINA 112

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Bocaiuva/MG

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) do artista NATHANZINHO LIMA, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Festa do Senhor do Bonfim, conforme especificações no ETP e neste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do artista NATHANZINHO LIMA haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Festa do Senhor do Bonfim e Aniversario da cidade 2025, realizada no município de Bocaiuva.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Apresentação artístico (show) CANTOR NATHANZINHO LIMA	Apresentação	01

Data: 13/07 2025

Local: Praça Cônego Maurício Gaspar (em frente ao Santuário do Senhor do Bonfim)

Horário: 23:40h.

Duração: 1h 30min (90min).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Festa do Senhor do Bonfim de Bocaiuva é uma das maiores festas do interior do Estado de Minas Gerais. Tornando-se a cada ano maior a sua expressão em todo estado e país. A cidade recebe milhares de visitantes que vêm para peregrinar e também para festejar.

É comemorada desde o aparecimento da imagem do Senhor do Bonfim, no século XVIII. Os primeiros relatos desta festa datam de 1842 quando se tem notícia da Revolução Liberal. Tal relato é descrito no livro "Montes Claros, Sua História, Sua gente, Seus Costumes" de Hermes de Paula, onde ele narra que a notícia da revolução chegou através de um decreto de D. Pedro II, mas as autoridades da cidade estavam nos festejos de Nosso Senhor do Bonfim, que se realizava no distrito de Bocaiuva.

A Festa tem seu início no mês de julho, com as novenas preparatórias, barraquinhas e carreatas.

A data, como feriado municipal (segunda-feira seguinte à festa do Senhor do Bom Fim) consta na Lei Orgânica do município, art. 201, § 2º, sendo que na segunda semana do





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 2704
PÁGINA 1148

mês de julho, especificamente na sexta-feira, sábado e domingo, principais dias da festa, a programação se intensifica.

A Festa hoje é a uma das maiores, se não for a maior, do Norte de Minas e há muitos anos deixou de ser uma manifestação puramente religiosa, mobilizando e envolvendo todos os moradores da cidade, de todas as idades, que recebem visitantes em suas casas, que movimentam os comércios e a indústria da cidade. Além de ser uma época de grande confraternização, onde os filhos da cidade que moram fora, vêm prestigiar a Festa e rever os parentes. Nesta festa, para a sua realização há uma soma de esforços de toda sociedade: igreja, prefeitura, polícias (civil e militar), associações e comércio.

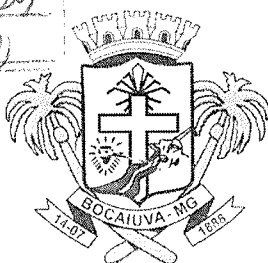
Informações sobre a data comemorativa se encontram na página virtual do Governo de Minas (<https://www.minasgerais.com.br>) e a sua relevância mas se acentuou a partir de 2022, com a instalação oficial do *Santuário Senhor do Bonfim*, em Bocaiuva.

Durante os três dias ocorrem o levantamento do mastro com espetáculo pirotécnico, banda de música, procissões, missas campais e vários shows musicais com artistas locais e de renome nacional.

Especialmente na sexta-feira, sábado e domingo ocorrem apresentações com artistas de renome nacional, de vários gêneros musicais, como sertanejo, música religiosa, axé, pagode, rock, forró entre outros. Para apresentação no domingo, torna-se necessária a contratação de show musical com o artista Nathazinho Lima, para apresentação na Festa.

Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estimula toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do Município.





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) do artista Nathanzinho Lima é de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Este valor inclui diária de transporte intermunicipal, aéreo e/ou terrestre, alimentação, hospedagem, camarim, , nota fiscal

Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização conforme rider técnico, palco, painel, segurança, brigadistas, geradores, e ecad

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 550.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação, hospedagem e camarim), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas:

Notas Fiscais expedidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MACAPÁ/AP, emitidas aos 18/11/2024, no valor total de R\$ 350.000.000 referente a show realizado no Município de MACAPÁ – AP

Nota Fiscal expedida pela empresa OS CAMARADAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, emitida aos 14/10/2024, no valor de R\$ 500.000,00, referente do contrato do show realizado no Município de SÃO PAULO/SP





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 27129
PÁGINA 116

Nota Fiscal expedida pela empresa CLEMENTES SERVIÇOS LTDA, emitida aos 06/01/2025, no valor de R\$ 1.150.00,00, referente do contrato do show realizado no Município de SÃO LUIZ/MA

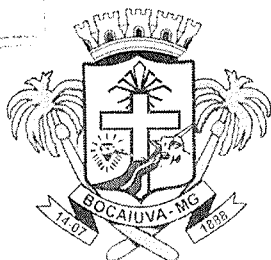
A média apurada nos documentos fiscais acima forma o entendimento deste Secretário Municipal quanto a concluir pela razoabilidade do preço a ser contratado por este município, pelas seguintes razões: a) ao que se verifica, o período de contratação valoriza o trabalho do artista quando de determinado segmento musical. Da mesma forma que o artista do gênero, forro tem uma valorização em suas apresentações no período que medeia as festa entre os meses de junho e julho, os artista tem uma valorização de seu trabalho neste período, até pela disputa natural de suas contratações neste período. Ademais, verifica-se o decurso natural do tempo entre as apresentações noticiadas nos documentos fiscais e a apresentação neste município como fato ensejador de acréscimo no cachê face ao natural efeito da inflação no período.

Por fim, mas não menos importante, é importante pontuar que a artista e seu representante exclusivo têm como ponto de referência a cidade do Recife/PE, sendo que, pelo que se

verifica, os shows contratados ou se realizaram na própria cidade de São Paulo e/ou, em cidades que distaciam entre 2660/2542 quilômetros daquela cidade, enquanto o deslocamento da artista e sua equipe até Bocaiuva/MG exigiria um percurso aproximado de 3600 Km (ida e volta), o que, seja via terrestre ou aérea, indubitavelmente, impacta no cálculo da despesa do artista

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 90 minutos de apresentação, que ocorrerá na





Praça Cônego Mauricio Gaspar (em frente ao Santuário do Senhor do Bonfim) no dia 13 de julho de 2025, horário 23:40h.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

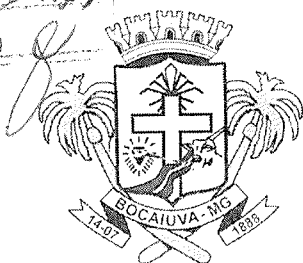
Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo vigente até o dia 31 de julho 2025, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista Nathazinho Lima, para composição das atrações artísticas do evento Festa do Senhor do Bonfim e aniversário da cidade, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

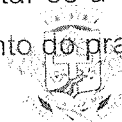
O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



[prefeituradebocaiuva](https://www.facebook.com/prefeituradebocaiuva)



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG
38 3251-6568 / 38 3251-3015



O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

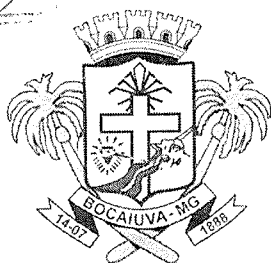
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Fiscal do contrato: Moises Luis de Lima Cargo: Seção de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico Matrícula n. 19205

Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 18464

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

Será efetuada em 50% no ato da assinatura do contrato e o restante 50% após a apresentação na data de 14 de julho de 2025 ou no próximo dia útil

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32





A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

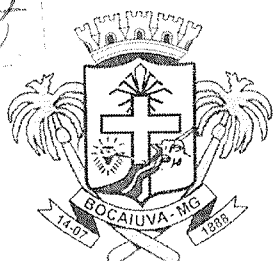
O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 655.784,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e reais), sendo R\$ 550.000,00, a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim dispostos:



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

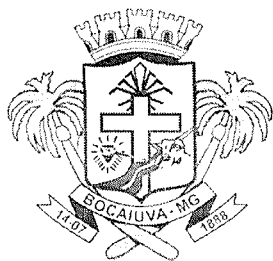
- Alimentação: R\$ 0
- Hospedagem: R\$ 0
- Transporte: R\$ 0
- Segurança Desarmada: R\$ 7.500,00
- Brigadistas: R\$ 3.600,00
- Ecad: R\$ 10.000,00
- Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Painel de led, fechamentos etc:
R\$ 105.784,00
- Total e apenas estimado R\$ 105.784,00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

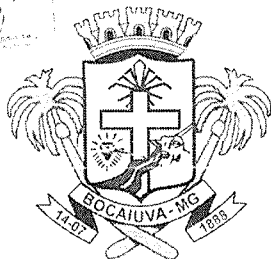




14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.0020.2188 Apoio Cultural à Realiz/Organiz Festa Padroeiro "Senhor do Bonfim"– 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica- 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – ficha 1517 e 13.392.0020.2379 Apoio Cultural a Realização do Aniversário da Cidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica. - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos ficha 1557

16. SANÇÕES CABÍVEIS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem

16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

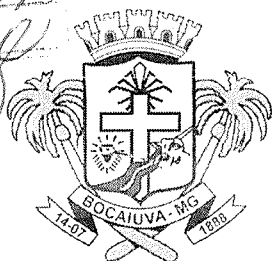
16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO N° 27125
PÁGINA 223

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 05 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO A. A. SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Portaria 008/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de cultura e Turismo



